

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 049/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19.459/2020						
2. DADOS DO EMPREENDEDOR						
2.1. NOME: NILTON PEREIRA DE SOUZA				2.2. CPF: ***. 706.926-**		
2.3. ENDEREÇO: Fazenda Santo Antônio dos Barros - Matrícula 36.147						
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO						
3.1. NOME: Fazenda Santo Antônio dos Barros				3.2. MATRÍCULA: 36.147		
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG						
4. DADOS DO EXPLORADOR						
4.1. NOME: Nilton Pereira de Souza				4.2. CPF: ***. 706.926-**		
4.3. ENDEREÇO: Fazenda Santo Antônio dos Barros – Matrícula 36.147						
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---				4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---		
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO						
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): corte de 185 árvores isoladas nativas vivas						
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura						
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.		5.3.1. PONTO 1 WGS84		X (Longitude): 274434.19 mE Y (Latitude): 7892300.43 mS		
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO						
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA						
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: 06 pequiizeiros (<i>Caryocar brasiliense</i>), 02 ipês amarelos (<i>Handroanthus ochraceus</i>) e as seguintes árvores, conforme planilha de campo apresentada:						
Nº	Nome popular	Nome científico	X	Y	Fuso	VTCC*
70	Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	274435,219	7892614,753	23K	0,58
102	Capitão	<i>Terminalia glabrescens</i>	274501,095	7892503,193	23K	0,28
103	Capitão	<i>Terminalia glabrescens</i>	274500,799	7892502,480	23K	0,19
104	Capitão	<i>Terminalia glabrescens</i>	274500,799	7892502,480	23K	0,30
105	Capitão	<i>Terminalia glabrescens</i>	274501,867	7892503,778	23K	0,27
106	Angico	<i>Anadenanthera colubrina</i>	274518,762	7892495,547	23K	2,01
107	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>	274517,039	7892490,942	23K	0,18
108	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	274531,380	7892487,529	23K	0,11
109	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	274530,505	7892487,563	23K	0,26
110	Capitão-do-campo	<i>Terminalia argentea</i>	274534,725	7892490,372	23K	0,25
141	Angico	<i>Anadenanthera colubrina</i>	273917,729	7892339,404	23K	1,27
175	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	273673	7892137	23 K	0,29
6. MATERIAL LENHOSO						
6.1. RENDIMENTO: 87,31 m³				6.2. DESTINAÇÃO: Utilizado na própria propriedade.		
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:						
1. Apresentar PTRF/PRADA, com ART, contemplando o plantio direto de 370 indivíduos de espécies nativas na área de reserva legal averbada – coordenadas de referência X: 274351.91 mE; Y: 7892321.48 mS, através de						

PTRF/PRADA, com ART a ser apresentado na SEMMA para aprovação, com cronograma de monitoramento de no mínimo 03 anos.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 049/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar PTRF/PRADA, com ART, contemplando o plantio direto de 370 indivíduos de espécies nativas na área de reserva legal averbada – coordenadas de referência X: 274351.91 mE; Y: 7892321.48 mS, através de PTRF/PRADA, com ART a ser apresentado na SEMMA para aprovação, com cronograma de monitoramento de no mínimo 03 anos.	60 dias
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, com coordenadas de referência, comprovando a existência das espécies protegida por lei específica e imunes de corte indeferidas de corte: 01 cedro (<i>Cedrela fissilis</i>) 06 pequizeiros (<i>Caryocar brasiliense</i>), 02 ipês amarelos (<i>Handroanthus ochraceus</i>)	30 dias após o término do corte das árvores
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente por no mínimo 03 anos
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico do cercamento das áreas de APP e reserva legal limítrofes à área de pastagem. Importante ressaltar que a dessedentação de animais em cursos hídricos deve ser feita através de corredor, não admitido o pisoteio de animais em toda a APP e nem nas áreas de reserva legal.	Prazo: 180 dias
05	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, armazenamento de produtos agrícolas e embalagens vazias na propriedade, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais ambientais estabelecidas.	Durante a vigência da licença
06	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença

Validade: 10 anos - 29/04/2036.

PATROCÍNIO, 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Ponto das árvores autorizadas para corte
Delimitações das áreas: imóvel - em vermelho; reserva legal - em amarelo; APP's - em azul. Pontos das árvores autorizadas de corte



Fonte: Google Earth Pro, SICAR, arquivos digitais P.A. 19.459/2020